

Protocolo Antirracista

“En el camino correcto”

1. Aproximación a los conceptos de racismo y de discriminación racial

El racismo y la discriminación étnico racial atentan contra la libertad y dignidad humana, por lo cual la lucha contra ello debe ser primordial para todos, todas y todes. Este protocolo nace de la necesidad manifiesta en el marco del proyecto “En el camino correcto”.

El objetivo primordial de este documento es contribuir con una serie de lineamientos y recomendaciones a los fondos, organizaciones no gubernamentales, organizaciones civiles y organizaciones de base, para asumir una lucha colectiva contra el racismo, la discriminación racial y otras formas de violencia conexas.

Definiciones:

- **Racismo:** “La raza no es, por tanto, una superstición moderna pero el racismo sí. El racismo es el dogma según el cual un grupo étnico está condenado, por la naturaleza, a la inferioridad congénita y otro grupo se halla destinado a la superioridad congénita” (Ruth Benedict citado en Troyano, J., 2010, p.8).
- **Racismo estructural:** Es definido como aquellas acciones discriminatorias en asuntos de raza -por acción u omisión- que no son el resultado de la interacción cotidiana entre los ciudadanos, sino acciones de poder conscientes y sistemáticas. Estas están orientadas por grupos privados o instituciones del Estado, tendientes a mantener a un grupo poblacional en condiciones de desigualdad -en lo económico, político, psicológico y cultural- frente a otros, debido a sus rasgos fenotípicos o ascendencia (Mosquera, V., 2019).
- **Xenofobia:** Se ha entendido como un escenario discriminatorio que se materializa en contra de un extranjero o de una persona de otra nacionalidad. Tal definición se adoptó en la Convención Internacional sobre la Eliminación de todas las Formas de Discriminación Racial Adoptada y abierta a la firma y ratificación por la Asamblea General en su resolución 2106 A (XX), de 21 de diciembre de 1965, la cual, si bien no menciona el término xenofobia, la reconoce cuando en su preámbulo proscribiera cualquier tipo de discriminación por motivos nacionales (Arévalo, W, et al., 2022).

2. Compromisos/Sugerencias:

Los fondos, las organizaciones y demás comunidades se comprometen a:

- a) Reconocer la existencia y consecuencias del racismo, la discriminación étnico y racial y demás formas de violencias conexas. Así como las implicaciones del mismo en la violación de los derechos humanos y limitantes para la participación sociopolítica.
- b) Identificar, prevenir, corregir y sancionar todas las muestras de racismo y discriminación dentro y fuera de las organizaciones.
- c) Considerar la participación de personas racializadas y/o en la dirección y espacio de toma de decisiones dentro de las organizaciones

- d) Transversalizar el enfoque antirracista en toda su agencia social, política, académica, económica y demás.
- e) Promover proyectos, programas y estrategias encaminadas a la erradicación de todas las manifestaciones de racismo, discriminación étnico racial y xenofobia.
- f) Consolidar un Comité antirracista que promueva la socialización y aplicación de este protocolo. También garantizar la identificación, prevención y sanción de todas las manifestaciones de racismo, discriminación étnico racial y xenofobia a través de una ruta; y fomentar espacios seguros a partir de escuelas y/o espacios formativos.
- g) Dentro del proceso de selección de personal, brindar garantías y condiciones de excepción para personas racializadas y/o migrantes. Garantizando así, que el 20% del personal contratado sean personas racializadas y/o migrantes.
- h) No brindar apoyo ni financiación a colectivas, organizaciones, activistas, etc. que promuevan discursos fundamentalistas.
- i) Realizar semestralmente seguimiento a la aplicabilidad y funcionamiento del protocolo.
- j) Incluir explícitamente en los estatutos y normas internas el cumplimiento de este protocolo, así como de la legislación existente en cada país en materia de lucha contra el racismo, la discriminación étnico racial y la xenofobia.
- k) Este protocolo debe ser público y de obligatorio cumplimiento para todos, todas y todes quienes forman parte la organización.

3. Comité antirracista

Es el órgano de personas expertas/sobrevivientes de racismo, discriminación étnico racial, xenofobia y otras violencias. El Comité tiene como objetivo transversalizar el enfoque antirracista en todas las acciones y apuestas de los donantes, fondos, organizaciones y demás; así es como se propenderá a realizar estrategias continuas de promoción, prevención e intervención para la erradicación del racismo y demás manifestaciones de odio/intolerancia.

Conformación del Comité: El Comité estará conformado como mínimo por 4 personas racializadas, migrantes, mujeres y/o personas trans por cada 20 personas contratadas dentro de la organización. Además, estas personas deben ocupar cargos de toma de decisión dentro de dicho Comité. La cantidad de personas pertenecientes al Comité será directamente proporcional a la cantidad de personas partícipes de la organización.

Funciones del Comité:

1. Como resultado de la gestión adelantada por el Comité, recomendar a las directivas o quienes hagan sus veces, la implementación de medidas que contribuyan a identificar, prevenir, atender, sancionar y erradicar las manifestaciones de racismo, discriminación étnico racial, xenofobia y demás violencias.
2. Propiciar la interlocución con los Comités de discapacidad, género, lgbtiq+ y demás con que cuente la organización.
3. Propiciar la articulación con la institucionalidad para la gestión y atención de los presuntos casos de racismo, discriminación y/o xenofobia.

4. Institucionalizar políticas, programas y proyectos étnicos culturales (como eventos, centros culturales, etc.) con la conducción y diseño de los propios actores.
5. Gestar espacios de intercambio y formación en antirracismo.
6. Impulsar el intercambio de aprendizajes y experiencias a nivel local, nacional e internacional.
7. Elaborar e implementar proyectos, programas y estrategias tendientes a erradicar el racismo en todas las instancias.
8. Propondrá la gesta de espacios de reflexión en contra del racismo, discriminación racial y xenofobia.
9. Se encargará de la recepción y tramitación de las denuncias de racismo, discriminación étnico racial, xenofobia y demás violencias.
10. Hacer seguimiento a la aplicación y cumplimiento de este protocolo.
11. Si es un fondo/donante debe garantizar que el protocolo sea aplicado en las copartes.
12. Elaborar informes semestrales sobre la gestión del Comité, que incluya estadísticas de las denuncias, seguimiento de los casos y recomendaciones, los cuales serán presentados ante todos, todas y todes les pertenecientes a la organización.

Obligaciones de las personas integrantes del Comité antirracista:

- a) Asistir puntualmente a las reuniones programadas.
- b) Mantener bajo estricta confidencialidad la información que conozcan en ejercicio de sus funciones.
- c) Contribuir al logro de los consensos necesarios para las decisiones del Comité encaminadas a erradicar el racismo, la discriminación racial, xenofobia y demás manifestaciones de violencia/odio.
- d) Asumir los compromisos de capacitación necesarios para el buen desempeño de sus funciones.
- e) Llevar a cabo las tareas encomendadas por el Comité.
- f) Elegir por acuerdo presidente y secretaría técnica del Comité.
- g) Establecer y aprobar el Reglamento Interno para el funcionamiento del Comité.

Gestión y acompañamiento de casos de racismo, discriminación étnico racial y xenofobia:

Actuaciones:

- a) Diligenciar el Formato para presentar el presunto caso de racismo, discriminación y/o xenofobia.
- b) Recibir el presunto caso de racismo, discriminación y/o xenofobia, incluidas las pruebas que lo soportan. En caso de que la persona no escriba, este puede ser recibido de forma verbal.
- c) Verificar el contenido del caso y la identidad de quien lo suscribe, registrando el recibido con el número de caso e ingresarlo a la base de datos del Comité.

- d) Analizar de manera confidencial el caso para establecer si se trata de un caso de racismo, discriminación y/o xenofobia.
- e) En caso de que sea un acto de racismo, discriminación y/o xenofobia se brindará apoyo jurídico para que se realice la respectiva denuncia ante la justicia.
- f) Se brinda acompañamiento psicosocial y jurídico durante el proceso hasta que el caso sea resuelto.
- g) Generar informe trimestral que incluya las recomendaciones y seguimiento de los casos, los cuales serán presentados a la dirección de la organización.
- h) Tomar las acciones necesarias para el caso. Además de exigir la reparación sea el caso.

Cierre del caso: Se tomará la decisión de cerrar el caso en las siguientes situaciones:

1. Cuando el Comité haya completado todos sus procesos.
2. Cuando la presunta víctima decida retirar la queja y no continuar con el proceso.
3. Cuando las recomendaciones establecidas por el Comité hayan sido aplicadas.
4. Cuando se haga justicia.

Consideraciones:

- a) Presentar asistencia en el diligenciamiento del formulario de manera gratuita.
- b) Cualquier persona, natural o jurídica podrá presentar/exponer un caso de racismo, discriminación y/o xenofobia.
- c) El Comité tendrá 15 días hábiles para responder ante un presunto caso de racismo, discriminación y/o xenofobia.
- d) Se solicitará consentimiento informado para considerar el caso dentro de los informes periódicos de la organización y/o el Comité antirracista.
- e) Este protocolo se aplicará conforme a la estructura y capacidades de las organizaciones, está sujeto a modificaciones según lo consideren.

Sanciones a considerar:

- a) Expulsión de la organización. Los actos racistas, discriminatorios y xenófobos deben ser causales de cancelación de contratos y/o convenios.
- b) Suspensión de la subvención o apoyo financiero a las organizaciones copartes.

FORMATO DE QUEJA O DENUNCIA FRENTE A PRESUNTOS CASOS DE RACISMO, DISCRIMINACIÓN Y/O XENOFOBIA

Los datos personales e información aquí suministrados se usarán exclusivamente para gestionar la situación informada en los términos del Protocolo antirracista. Los datos privados o sensibles y en general toda información recogida producto de la activación del Protocolo será tratada de conformidad a la Ley de Protección de Datos Personales y sus decretos reglamentarios. Al suministrar la información y firmar el presente documento, usted autoriza de forma libre e informada a la organización para el tratamiento de los datos aquí consignados.

Si usted presenta esta denuncia de manera presencial o por medios virtuales, se requiere su autorización para grabar la recepción de la queja en formato digital.

Autoriza grabación No autoriza la grabación No aplica (no es presencial/medios virtuales)

Fecha de la denuncia: _____

1. Datos de la persona que presenta la denuncia

Nombre y apellidos	
País, ciudad o municipio	
Cargo	
Correo electrónico	
Teléfono/No. celular	

2. Datos de la persona afectada (en el caso que no sea la solicitante)

Nombre y apellidos	
País, ciudad o municipio	
Cargo	
Correo electrónico	
Teléfono/No. celular	

4. Documentación Anexa (evidencias que soporten su caso)

(Si el espacio no es suficiente o desea adjuntar anexos, por favor relacione aquí los documentos que anexa)

Declaro bajo gravedad de juramento decir verdad y me comprometo a colaborar en todas las diligencias que se requieran y sean necesarias para tramitar esta denuncia en el contexto de las garantías otorgadas en el Protocolo antirracista.

Nombre y Firma de Denunciante

Recibió la denuncia:

Nombre y Firma de quien recibe la denuncia

Anti-racist Protocol On the Right Track

1. Approach to the concepts of racism and racial discrimination

Racism and ethnic-racial discrimination undermine freedom and human dignity, which is why the fight against them must be paramount for everyone. This protocol arises from the manifest need in the framework of the project "On the Right Track".

The main objective of this document is to contribute a series of guidelines and recommendations to funds, non-governmental organizations, civil society organizations, and grassroots organizations, in order to undertake a collective struggle against racism, racial discrimination, and other related forms of violence.

Definitions:

- **Racism:** "Race is not, therefore, a modern superstition, but racism is. Racism is the dogma according to which one ethnic group is condemned by nature to congenital inferiority and another group is destined to congenital superiority" (Ruth Benedict cited in Trojan, J., 2010, p.8).
- **Structural racism:** It is defined as those discriminatory actions in matters of race - by action or omission - that are not the result of everyday interaction between citizens but conscious and systematic power actions. These are oriented by private groups or State institutions, tending to keep one population group in conditions of inequality - economically, politically, psychologically, and culturally - compared to others due to their phenotypic traits or ancestry (Mosquera, V., 2019).
- **Xenophobia:** It is understood as a discriminatory scenario that materializes against a foreigner or a person of another nationality. This definition was adopted in the International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination, adopted and opened for signature and ratification by the General Assembly in its resolution 2106 A (XX) of 21 December 1965, which, although it does not mention the term xenophobia, recognizes it when in its preamble it proscribes any type of discrimination on national reasons (Arévalo, W, et al., 2022).

2. Commitments/Suggestions:

The funds, organizations, and other communities commit to:

- a) To recognize the existence and consequences of racism, ethnic and racial discrimination, and other forms of related violence, as well as the implications of it in the violation of human rights and limitations to socio-political participation.
- b) To identify, prevent, correct, and sanction all signs of racism and discrimination inside and outside the organizations.
- c) To consider the participation of racialized people and/or in the leading roles and decision-making space within the organizations.
- d) To mainstream the anti-racist approach across all its social, political, academic, economic, and other areas.

- e) To promote projects, programs, and strategies aimed at eradicating all manifestations of racism, ethno-racial discrimination, and xenophobia.
- f) To consolidate an Anti-Racism Committee to promote the socialization and application of this protocol. Also, ensure the identification, prevention, and sanctioning of all manifestations of racism, ethno-racial discrimination, and xenophobia through a pathway; and promote safe spaces in schools and/or educational settings.
- g) Within the personnel selection process, to provide guarantees and exceptional conditions for racialized and/or migrant people. Thus, guaranteeing that 20% of the personnel hired are racialized and/or migrant people.
- h) To not provide support or funding to collectives, organizations, activists, etc., that promote fundamentalist discourses.
- i) To monitor the applicability and operation of the protocol on a semi-annual basis.
- j) To explicitly include in the statutes and internal regulations compliance with this protocol, as well as with the existing legislation in each country regarding the fight against racism, ethnic-racial discrimination, and xenophobia.
- k) This protocol must be public and mandatory for all those who are part of the organization.

3. Anti-Racist Committee

It is the body of experts/survivors of racism, ethnic-racial discrimination, xenophobia, and other forms of violence. The Committee aims to mainstream the anti-racism approach in all actions and commitments of donors, funds, organizations, and others; this is how it will seek to carry out continuous strategies of promotion, prevention, and intervention for racism eradication and other manifestations of hatred/intolerance.

Composition of the Committee: The Committee shall be composed of at least 4 racialized, migrant, women, and/or trans people for every 20 individuals hired within the organization. In addition, these people must hold decision-making positions within the Committee. The number of people on the Committee will be directly proportional to the number of people participating in the organization.

Functions of the Committee:

1. As a result of the work carried out by the Committee, to recommend to the directors or those acting in their stead, the implementation of measures that contribute to identifying, preventing, addressing, sanctioning, and eradicating manifestations of racism, ethnic-racial discrimination, xenophobia, and other forms of violence.
2. To foster dialogue with the Disability, Gender, LGBTQ+, and other committees of the organization.
3. To promote coordination with the institutional framework for the management and attention of alleged cases of racism, discrimination and/or xenophobia.
4. To institutionalize ethnic-cultural policies, programs, and projects (such as events, cultural centers, etc.) under the leadership and design of the actors themselves.
5. To create spaces for exchange and training in anti-racism.
6. To promote the exchange of knowledge and experiences at the local, national, and international levels.

7. To develop and implement projects, programs, and strategies aimed at eradicating racism in all instances.
8. It will propose the creation of spaces for reflection against racism, racial discrimination, and xenophobia.
9. It will be responsible for receiving and processing complaints of racism, ethnic-racial discrimination, xenophobia, and other forms of violence.
10. To monitor the application and compliance of this protocol.
11. If it is a fund/donor, it must ensure that the protocol is applied to the partners.
12. To prepare semi-annual reports on the Committee's management, including statistics on complaints, follow-up of cases, and recommendations, which will be presented to all organization members.

Responsibilities of the Anti-Racist Committee members:

- a) To attend scheduled meetings on time.
- b) To maintain strict confidentiality regarding the information they become aware of in the exercise of their duties.
- c) To contribute to the achievement of the necessary consensus for the Committee's decisions aimed at eradicating racism, racial discrimination, xenophobia, and other manifestations of violence/hatred.
- d) To assume the necessary training commitments for the proper performance of their duties.
- e) To carry out the tasks entrusted by the Committee.
- f) To elect by agreement the chairman and technical secretariat of the Committee.
- g) To establish and approve the Internal Regulations for the operation of the Committee.

Management and assistance in cases of racism, ethno-racial discrimination, and xenophobia:

Actions:

- a) To fill out the Form to report the alleged case of racism, discrimination, and/or xenophobia.
- b) To receive the alleged case of racism, discrimination, and/or xenophobia, including supporting evidence. If the person does not write, it can be received verbally.
- c) To verify the content of the case and the identity of the person who submits it, registering the receipt with the case number and entering it in the Committee's database.
- d) To confidentially analyze the case to establish whether it is a case of racism, discrimination, and/or xenophobia.
- e) In the event that it is an act of racism, discrimination, and/or xenophobia, legal support will be provided to file the respective complaint with the authorities.
- f) Psychosocial and legal support is provided during the process until the case is resolved.
- g) To generate quarterly reports that include recommendations and follow-up on cases, which will be presented to the organization's management.
- h) To take the necessary actions for the case. Additionally, to demand reparations if applicable.

Case Closure: The decision to close the case will be made in the following situations:

1. When the Committee has completed all its processes.
2. When the alleged victim decides to withdraw the complaint and not proceed with the process.
3. When the recommendations established by the Committee have been implemented.
4. When justice is done.

Considerations:

- a) To provide assistance in filling out the form free of charge.
- b) Any natural or legal person may present/expose a case of racism, discrimination, and/or xenophobia.
- c) The Committee will have 15 business days to respond to an alleged case of racism, discrimination and/or xenophobia.
- d) Informed consent will be requested to consider the case within the periodic reports of the organization and/or the Anti-Racism Committee.
- e) This protocol will be applied according to the structure and capabilities of the organizations and is subject to modifications as deemed necessary.

Sanctions to consider:

- a) Expulsion from the organization. Racist, discriminatory, and xenophobic acts must be grounds for contract and/or agreement cancellation.
- b) Suspension of the grant or financial support to partner organizations.

COMPLAINT OR REPORT FORM FOR ALLEGED CASES OF RACISM, DISCRIMINATION AND/OR XENOPHOBIA

The personal data and information provided here will be used exclusively to manage the situation reported under the terms of the Anti-Racism Protocol. Private or sensitive data, and in general, all information collected as a result of the activation of the Protocol, will be treated in accordance with the Personal Data Protection Law and its regulatory decrees. By providing the information and signing this document, you give your informed and voluntary consent to the organization to process the data provided herein.

If you submit this complaint in person or through virtual means, your authorization is required to record the receipt of the complaint in digital format.

Authorize recording Do not authorize recording Not applicable (not in person/virtual means)

Date of the complaint: _____

1. Information of the person submitting the complaint

First and last name	
Country, city, or municipality	
Job position	
E-mail address	
Phone number	

2. Information of the person affected (if different from the requester)

First and last name	
Country, city, or municipality	
Job position	
E-mail address	
Phone number	

4. Attached Documentation (evidence supporting your case)

(If space is insufficient or if you wish to attach additional documents, please list here the documents you are attaching)

I declare under oath, to tell the truth and commit to cooperate in all proceedings required and necessary to process this complaint within the framework of the guarantees provided in the Anti-Racism Protocol.

Name and Signature of Complainant

Complaint received by:

Name and signature of the person receiving the complaint

Protocolo Antirracista “No caminho correto”

1. Aproximando-se dos conceitos de racismo e de discriminação racial

O racismo e a discriminação étnico-racial atentam contra a liberdade e a dignidade humana, portanto a luta contra essas violências deve ser primordial para todes. Este protocolo nasce da necessidade afirmada na base do projeto “No caminho correto”.

O objetivo primordial deste documento é contribuir com uma série de direcionamentos e recomendações para os fundos, organizações não governamentais, organizações civis e organizações de base. As orientações buscam auxiliar essas coletividades a assumir uma luta coletiva contra o racismo, a discriminação racial e outras formas de violência relacionadas.

Definições

- **Racismo:** “Portanto, a raça não é uma superstição moderna, mas o racismo é. O racismo é o dogma segundo o qual um grupo étnico está condenado pela natureza à inferioridade congênita, e outro grupo se encontra destinado à superioridade congênita” (Ruth Benedict em citação de Troyano, J., 2010, p. 8).
- **Racismo estrutural:** É definido como as ações discriminatórias com relação a questões de raça — por ação ou omissão — que não são resultado da interação cotidiana entre as pessoas cidadãs, mas ações de poder conscientes e sistemáticas. Essas ações são orientadas por grupos privados ou instituições do Estado que buscam manter um grupo populacional em condições de desigualdade — em termos econômicos, políticos, psicológicos e culturais — com relação aos outros, devido aos seus traços fenotípicos ou ascendência (Mosquera, V., 2019).
- **Xenofobia:** Entende-se como um cenário discriminatório que se materializa contra uma pessoa estrangeira ou de outra nacionalidade. Essa definição foi adotada na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, aberta à assinatura e ratificação pela Assembleia Geral em sua resolução 2106 A (XX), de 21 de dezembro de 1965. Ainda que o termo xenofobia não apareça neste tratado, ele a reconhece em seu preâmbulo, que proscreve qualquer tipo de discriminação por motivos nacionais (Arévalo, W, et al., 2022).

2. Compromissos/Sugestões

Os fundos, as organizações e demais comunidades se comprometem a:

- a) Reconhecer a existência e consequências do racismo, da discriminação étnico-racial e demais formas de violências relacionadas. Também reconhecer suas implicações na violação dos direitos humanos e na limitação da participação sociopolítica.
- b) Identificar, prevenir, corrigir e sancionar todas as demonstrações de racismo e discriminação dentro e fora das organizações.
- c) Considerar a participação de pessoas racializadas e/ou na direção e nos espaços de tomada de decisão dentro das organizações.
- d) Transversalizar o enfoque antirracista em toda sua agência social, política, acadêmica, econômica e demais.

- e) Promover projetos, programas e estratégias direcionadas para a erradicação de todas as manifestações de racismo, discriminação étnico-racial e xenofobia.
- f) Consolidar um Comitê antirracista que promova a socialização e aplicação deste protocolo. Também garantir a identificação, prevenção e sanção de todas as manifestações de racismo, discriminação étnico-racial e xenofobia através de uma rota de ação; e fomentar espaços seguros a partir de escolas e/ou espaços formativos.
- g) Dentro do processo de seleção para equipes, oferecer garantias e incentivos para pessoas racializadas e/ou migrantes, de forma que 20% das pessoas contratadas sejam racializadas e/ou migrantes.
- h) Não oferecer apoio nem financiamento para coletivos, organizações, ativistas etc. que promovam discursos fundamentalistas.
- i) Supervisionar semestralmente a aplicabilidade e o funcionamento do protocolo.
- j) Incluir explicitamente o cumprimento deste protocolo nos estatutos e normas internas, assim como a legislação existente em cada país a respeito da luta contra o racismo, a discriminação étnico-racial e a xenofobia.
- k) Este protocolo deve ser público e de cumprimento obrigatório para todos que sejam parte da organização.

3. Comitê antirracista

É o órgão destinado às pessoas que passaram por/sobreviveram às experiências de racismo, discriminação étnico-racial, xenofobia e outras violências. O Comitê tem como objetivo transversalizar o enfoque antirracista em todas as ações e investimentos de doadorias, fundos, organizações e outros. Com essa meta, seu movimento será direcionado para realizar estratégias contínuas de promoção, prevenção e intervenção para a erradicação do racismo e demais manifestações de ódio/intolerância.

Formação do Comitê: O Comitê será formado por no mínimo 4 pessoas racializadas, migrantes, mulheres e/ou pessoas trans a cada 20 pessoas contratadas dentro da organização. Além disso, essas pessoas devem ocupar cargos de tomada de decisão dentro do Comitê. A quantidade de pessoas pertencentes ao Comitê será diretamente proporcional à quantidade de pessoas participando da organização.

Funções do Comitê:

1. Como resultado da gestão previamente elaborada pelo Comitê, recomendar às diretorias, ou quem cumprir essa função, a implementação de medidas que contribuam para identificar, prevenir, atender, sancionar e erradicar as manifestações de racismo, discriminação étnico-racial, xenofobia e demais violências.
2. Propiciar a interlocução com os Comitês de deficiências, gênero, LGBTQIAPN+ e outros existentes na organização.
3. Propiciar a articulação com a institucionalidade para administrar e cuidar de alegações de racismo, discriminação e/ou xenofobia.
4. Institucionalizar políticas, programas e projetos étnico-culturais (como eventos, centros culturais etc.) conduzidos e elaborados pelas próprias pessoas que os compõem.

5. Gestar espaços de troca e formação sobre antirracismo.
6. Impulsionar a troca de aprendizados e experiência em nível local, nacional e internacional.
7. Elaborar e implementar projetos, programas e estratégias que busquem erradicar o racismo em todas as instâncias.
8. Propor a criação de espaços de reflexão contra o racismo, a discriminação racial e a xenofobia.
9. Encarregar-se de receber e tramitar denúncias de racismo, discriminação étnico-racial, xenofobia e demais violências.
10. Supervisionar a aplicação e cumprimento deste protocolo.
11. Se for um fundo/doadore, deve garantir que o protocolo seja aplicado nas organizações coparticipantes.
12. Elaborar informes semestrais sobre a gestão do Comitê, incluindo estatísticas das denúncias, supervisão dos casos e recomendações, que serão apresentados para todos que pertencem à organização.

Obrigações das pessoas integrantes do Comitê antirracista:

- a) Comparecer pontualmente às reuniões programadas.
- b) Manter sob estrita confidencialidade as informações às quais tiverem acesso no exercício de suas funções.
- c) Contribuir para o êxito dos consensos necessários às decisões do Comitê para erradicar o racismo, a discriminação racial, xenofobia e demais manifestações de violência/ódio.
- d) Assumir os compromissos de capacitação necessários para o bom desempenho de suas funções.
- e) Levar a cabo as tarefas requisitadas pelo Comitê.
- f) Através de comum acordo, eleger pessoas que ocupem os cargos de presidência e secretaria técnica do Comitê.
- g) Estabelecer e aprovar o Regulamento Interno para o funcionamento do Comitê.

Gestão e acompanhamento de casos de racismo, discriminação étnico-racial e xenofobia:

Atuações:

- a) Tramitar o Formulário para apresentar o suposto caso de racismo, discriminação e/ou xenofobia.
- b) Receber o suposto caso de racismo, discriminação e/ou xenofobia, incluindo as provas que deem base para a alegação. Caso a pessoa não escreva, seu relato pode ser recebido de forma verbal.
- c) Verificar o conteúdo do caso e a identidade de quem o assina, registrando seu recebimento com o número do caso e inseri-lo na base de dados do Comitê.

- d) Analisar o caso de forma confidencial para determinar se se trata de um caso de racismo, discriminação e/ou xenofobia.
- e) Caso seja um ato de racismo, discriminação e/ou xenofobia, o apoio jurídico será concedido para que se realize a respectiva denúncia ante a justiça.
- f) Será concedido acompanhamento psicossocial e jurídico durante o processo até a resolução do caso.
- g) Gerar informes trimestrais que incluam as recomendações e supervisão dos casos, que serão apresentados para a direção da organização.
- h) Tomar as ações necessárias para o caso. Também exigir reparação, se for o caso.

Encerramento do caso: A decisão de encerrar o caso será tomada nas seguintes situações:

1. Quando o Comitê tiver completado todos os seus processos.
2. Quando a suposta vítima decidir retirar a queixa e não levar o processo adiante.
3. Quando as recomendações estabelecidas pelo Comitê tiverem sido aplicadas.
4. Quando a justiça for feita.

Considerações:

- a) Apresentar assistência na tramitação do formulário de forma gratuita.
- b) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar/expor um caso de racismo, discriminação e/ou xenofobia.
- c) O Comitê terá 15 dias úteis para responder a um suposto caso de racismo, discriminação e/ou xenofobia.
- d) Será solicitado consentimento informado para considerar o caso dentro dos informes periódicos da organização e/ou do Comitê antirracista.
- e) Este protocolo será aplicado conforme a estrutura e as capacidades das organizações, estando sujeito a modificações que forem consideradas necessárias.

Sanções a considerar:

- a) Expulsão da organização. Os atos racistas, discriminatórios e xenófobos devem causar cancelamento de contratos e/ou convênios.
- b) Suspensão da subvenção ou do apoio financeiro às organizações coparticipantes.

FORMULÁRIO DE QUEIXA OU DENÚNCIA DIANTE DE SUPOSTOS CASOS DE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO E/OU XENOFOBIA

Os dados pessoais e informações aqui fornecidos serão utilizados exclusivamente para administrar a situação informada nos termos do Protocolo antirracista. Os dados privados ou sensíveis e, em geral, toda informação recebida como produto da ativação do Protocolo será tratada conforme a Lei de Proteção de Dados Pessoais e seus decretos regulamentares. Ao fornecer informações e assinar o presente documento, você autoriza de forma livre e informada a organização a utilizar os dados aqui registrados.

Se você apresentar esta denúncia de forma presencial ou por meios virtuais, sua autorização é requerida para gravar o recebimento da queixa em formato digital.

Autoriza a gravação Não autoriza a gravação Não se aplica (não é presencial/meios virtuais)

Data da denúncia: _____

1. Dados da pessoa que apresenta a denúncia

Nome e sobrenome	
País, cidade ou município	
Cargo	
E-mail	
Telefone/No. de celular	

2. Dados da pessoa afetada (caso não seja a solicitante)

Nome e sobrenome	
País, cidade ou município	
Cargo	
E-mail	
Telefone/No. de celular	

4. Documentação Anexada (evidências que deem base para seu caso)

(Se o espaço não for suficiente ou deseje acrescentar anexos, por favor coloque aqui uma relação dos documentos anexados)

Declaro sob as penas da lei dizer a verdade e me comprometo a colaborar com todas as diligências requisitadas e necessárias para tramitar esta denúncia no contexto das garantias outorgadas pelo Protocolo antirracista.

Nome e Assinatura de Denunciante

Recebeu a denúncia:

Nome e Assinatura de quem recebe a denúncia:

